

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

1. PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, por meio de sua Pregoeira tornam público que se acha aberta, nesta unidade, **O PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço” (correspondente a menor taxa percentual de sucesso)**, com julgamento de Lote Único com execução imediata, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, assim como alterações posteriores e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 - O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na portaria de nomeação nº 002/2019 de 02/01/2019.

1.3 - O PREGÃO será realizado dia 07 de fevereiro de 2019, com início às 09:00 horas, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, sito, na Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré-PE.

1.4 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

2. OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada, para serviços técnicos tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município de Tamandaré junto ao INSS (Receita Federal), atendendo às necessidades do Município de Tamandaré-PE.

2.2. Constitui objeto os seguintes itens:

2.2.1 - Auditoria e estudos no âmbito previdenciário do Regime Geral de Previdência Social, especificamente em relação ao Parcelamento Especial e demais parcelamentos efetuados junto à Receita Federal do Brasil e dívida ativa junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o objetivo de detectar possíveis falhas nos cálculos (correção monetária, juros moratórios, selic, tjlp, etc.) e/ou lançamentos, auditoria nos repasses efetuados a título de Contribuição Previdenciária Patronal, com o escopo de apurar a real dívida do município, bem como uma possível recuperação de créditos, englobando planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal.

2.2.2 - O contratado deverá, ainda, prestar serviços de assessoramento técnico, tributário e fiscal nas instâncias administrativa e/ou judicial, com relação aos itens 2.1, deste Edital, até trânsito em julgado, arcando com os custos totais de contratação de todo e qualquer profissional, salvo custas processuais em caso de interposição de ação judicial referente ao objeto da contratação, que será por conta da contratante.

2.2.3 - Será considerada concluída a execução dos serviços quando houver recuperação de créditos que resulte em ganhos financeiros pelo Município, em relação ao item 01, bem como demonstrar, por meio de documentos, que foi implementada no âmbito municipal uma rotina de política tributária e fiscal, relacionada com os procedimentos em relação ao Regime Geral de Previdência Social.

2.2.4 - O Contratado deverá apresentar as planilhas, após a conclusão dos serviços, conforme especificações em anexo, que demonstre toda metodologia utilizada, bem como poder o programa ser utilizado no futuro pela Edilidade em futuras fiscalizações, visando à autonomia posterior do Município, sem nenhum ônus para Edilidade, devendo o licitante preencher Declaração se comprometendo com essa obrigação, em papel timbrado, sob pena

de multa sobre o valor recebido, bem como ser declarado inidôneo para licitar com o Município, devendo a Declaração ser entregue dentro do envelope que contém os documentos de habilitação.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARTICIPANTES:

3.1 - Para Julgamento das propostas será por Menor preço (correspondente a menor taxa percentual de sucesso).

3.2 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

3.3.4 - Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.4. Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

3.5. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3.6- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Fato Superviniente;

Anexo VI – Minuta do contrato;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – 02.2-Secretaria de Administração e Finanças; 0412303202.211- Manutenção dos Serviços de Finanças; 33903999- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

5. AUTENTICAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas poderão ser, autenticados por cartório competente ou ainda pela Pregoeira e respectiva equipe de apoio (durante o certame), desde que acompanhados do documento original.

5.2- As cópias reprográficas que não forem usadas no processo, o licitante deverá resgatá-las no prazo de 10 dias, caso contrário serão destruídas.

5.3 - O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

5.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1 - PESSOA JURÍDICA

6.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

e) As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 6.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope n° 01).

6.1.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia do contrato social e suas alterações;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)

d) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

6.2 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

6.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.4 – Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novos licitantes para participação do certame.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEUDO DOS ENVELOPES

7.1-APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 02

7.1.1 De forma separada, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS PARA A REDUÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO

MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ JUNTO AO INSS (RECEITA FEDERAL), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço, nº do telefone e e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS PARA A REDUÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ JUNTO AO INSS (RECEITA FEDERAL), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço, nº do telefone e e-mail da empresa licitante]

8- DO CONTEUDO DOS ENVELOPES:

8.1 – ENVELOPE Nº01, PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

8.2- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

- b) Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente a o percentual de sucesso (%) referente ao lote único, com no máximo, 02(duas) casas decimais, após a vírgula, podendo ser igual a zero, em caso de divergência entre o valor da taxa em percentual e por extenso, prevalecerá o valor por extenso
- c) Deverão estar incluídos no percentual de sucesso (%), acima referenciado, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário para o desenvolvimento trabalho a ser contratado serão cobertos pela taxa apresentada no instrumento contratual a ser assinado;
- d) Prazo de execução contratual será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- e) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

8.2.3– Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

8.2.4– A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal a Pregoeira, antes da abertura dos respectivos envelopes, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.2.5– O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados, da data da realização do pregão.

8.2.6– As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), do Edital e seus subitens.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

10- ENVELOPE Nº02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 – Sendo aceitável a proposta de Menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, que poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, pela Pregoeira, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

11.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

11.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) No ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.

11.2.3 – No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.2.4 – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.2.6 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

11.2.7 - Em relação aos supracitados documentos nos sub itens '11', no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

11.3 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

11.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.3.2 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.3.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 - Balanço Patrimonial, livro diário ou Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

11.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias.

OBS: Considerando que o pagamento será por taxa de êxito, a não apresentação da documentação do subitem 11.4 poderá ser avaliada pela pregoeira junto a outros documentos não acarretando inabilitação do licitante a sua não apresentação unicamente.

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – Será exigida da CONTRATADA atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, no item 2 e seus sub itens.

12. JULGAMENTO, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES ADMITIDOS,

12.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, para julgamento das propostas será adotado critério de do tipo “Menor Preço” (correspondente a menor taxa percentual de sucesso).

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou superiores aos estimados pelo Município;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

12.3 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

12.4- Fica a critério da pregoeira, solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.6 – TAXA DE SUCESSO MAXIMA ADMITIDA: 15% (DEZ POR CENTO).

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Poderão ser feito por meio de e-mail (pmpregao@gmail.com) ou entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré (Licitações). As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas, exclusivamente, (colocar o local de disponibilização).

14.2 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

14.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

14.4 - A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura.

14.5- Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

14.6 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

14.7 – As Razões do recurso deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no setor de protocolo desta entidade, dirigida à autoridade superior competente, que decidirá sobre o recurso após a apreciação do Parecer Jurídico.

14.8 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

14.9 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

14.10 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

14.11 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.3 deste EDITAL.

14.12- O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 ADJUDICAÇÃO:

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. ASINATURA DO CONTRATO:

17.1 O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

17.2 É expressamente vedada à contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto, mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tais serviços, desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante.

18. DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor estimado para contratação dos serviços será no percentual de até 15% (quinze por cento) do valor arrecadado/recuperado/compensado com o êxito da causa.

18.1O pagamento devido à Contratada será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor competente.

18.2 O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal e termo de recebimento definitivo.

18.3 Nenhum serviço que não esteja descrito na planilha de especificação deverá constar em Nota Fiscal/Fatura da empresa licitante vencedora.

18.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

18.5 havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

19. SANÇÕES:

19.1- O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

19.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores desta Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.3 Além desta penalidade a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação

19.4 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

19.5 Advertência dar-se-á, a critério da contratante, no caso de infrações leves.

19.5.1 Multas de até:

14.4.1.1 Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto

14.4.1.2 Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

19.5.2- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Tamandaré será aplicada ao CONTRATADO:

19.5.2.1 Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.5.2.2 Até 01(hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração

19.5.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tamandaré será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no edital.

19.6 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Prefeitura de Tamandaré, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

19.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento dos quais proponentes, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração pública municipal se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11 É facultado a Pregoeira, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12 A licitante vencedora obriga-se a fornecer o material, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a montagem e reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

20.13 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente (Av. Dr José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré, PE) ou através do Telefone: Tel. 81. 36761155.

21. FORO

21.1 Fica designado o foro da Cidade de Tamandaré/PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tamandaré 16 de janeiro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
Sergio Hacker Côrte Real

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para serviços técnicos tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município de Tamandaré junto ao INSS (Receita Federal), atendendo às necessidades do Município de Tamandaré-PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante das necessidades do Município para otimizar seus tributos, e da possibilidade da existência de valores a serem recuperados, que por lógica, podem estar caindo na vala de débitos prescritos, fazendo-se necessário não só a recuperação, mas também a transferência de tecnologia, se faz necessário auditorias e estudos no âmbito previdenciário do Regime Geral de Previdência Social, especificamente em relação ao Parcelamento Especial e demais parcelamentos efetuados junto à Receita Federal do Brasil e dívida ativa junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o objetivo de detectar possíveis falhas nos cálculos (correção monetária, juros moratórios, selic, tjl, etc.) e/ou lançamentos, com o escopo de apurar a real dívida do município, bem como, uma possível recuperação de créditos, englobando planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal. O montante dos recursos sujeitos à recuperação é desconhecido, sendo certo que há grandes possibilidades de se reaver valor considerável que foi pago a maior ou indevidamente junto à Receita Federal, além dessa possibilidade de recuperação de recursos financeiros e correção de falhas que levam o Município de Tamandaré a ter prejuízo, é imprescindível a transferência de conhecimento do futuro contratado aos servidores públicos Municipais, o que nos tornará aptos a realizar essas tarefas, bem como, a implantação do planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal.

Como se trata de serviços específicos, onde dentro do quadro de advogados contratados por esta Prefeitura não encontramos na atribuições dos mesmo, definiu-se a necessidade de uma nova contratação para a exclusão do objeto a ser licitado.

3. DA TAXA ESTIMADA, VALOR DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

3.1. O valor médio do percentual da taxa de sucesso informado pelo mercado, terá sua aceitabilidade máxima admitida em 10%, sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos.

3.2. O pagamento devido terá o valor expresso em percentual, incluindo as despesas legais incidentes, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO

Item 01	() % do percentual sobre a Redução da Dívida do Parcelamento Administrativo, Redução da Dívida do Parcelamento Especial, Redução da Dívida constante nos demais Processos em Fase de Cobrança, não inclusos nos Parcelamento Administrativo e Especial, Redução do Valor da Amortização Mensal do Parcelamento Administrativo (fará jus ao percentual mensal sobre o valor reduzido, enquanto perdurar o parcelamento), Redução do Valor da Amortização Mensal do Parcelamento Especial (fará jus ao percentual mensal sobre o valor reduzido, enquanto perdurar o parcelamento) e Compensação do Crédito resultante do levantamento dos Valores Pagos a Maior ou Indevidamente nas Contribuições Previdenciárias.
---------	---

3.3. O valor, expresso em percentual, do item mencionado no subitem anterior será convertido em reais e no seu pagamento será observado:

3.3.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 10 (dez) dias, após o recolhimento de valores devidos e/ou compensados em relação Redução da dívida do Parcelamento Administrativo, Redução da Dívida do Parcelamento Especial, Redução da Dívida constante nos demais Processos em Fase de Cobrança, não inclusos nos Parcelamento Administrativo e Especial, Redução do Valor da Amortização Mensal do Parcelamento Administrativo, Redução do Valor da Amortização Mensal do Parcelamento Especial e Compensação do Crédito resultante do levantamento dos Valores Pagos a Maior ou Indevidamente nas Contribuições Previdenciárias, com o trânsito em julgado em Sede de Processo Administrativo e /ou Judicial;

3.3.2. O pagamento estabelecido no item

3.3.1, está condicionado a homologação dos créditos apurados, na Receita Federal do Brasil, atendendo o dispositivo estabelecido na Sumula 18 do Tribunal de Contas do Estado De Pernambuco;

3.3.3. Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, em nome da CONTRATANTE e nela deverá constar o respectivo serviço realizado;

3.4. A licitante a ser contratada deverá fornecer o número e o nome do banco, a agência e o número da conta corrente onde deverão ser feitos os depósitos relativos aos pagamentos.

4. DO PRAZO

Os serviços contratados terão o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ e 2º do referido artigo e demais normas legais pertinentes, mediante manifestação expressa das partes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços do respectivo objeto de acordo Edital e este Termo de Referência;

5.2. Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

5.3. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade na prestação do serviço, comprometendo-se repará-lo, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.3.1. Executar o contrato de acordo normas regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando passível das sanções correspondentes pelo descumprimento de qualquer das condições contratuais;

5.3.2. Havendo descumprimento destas exigências, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura de Tamandaré, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

5.4. Manter a agenda de reuniões ordinárias de acompanhamento dos serviços e atender prontamente a solicitação de agendas de reuniões extraordinárias para avaliação de oportunidades de recuperação identificadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar os serviços através do Setor Competente, a quem cabe a verificação acerca do cumprimento das condições estipuladas no Contrato, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento deste acordo e dar ciência à Autoridade Competente do Município de Tamandaré, de possíveis ocorrências passíveis de notificação a contratada e/ou que impliquem modificações dos termos contratuais do seu objeto, conforme legislação vigente.

6.2. Atestar as notas fiscais a efetiva execução do objeto do contrato quando houver;

6.3. Efetuar pagamento à contratada, conforme item 3, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.4. Aplicar a empresa vencedora, as penalidades, quando for o caso;

6.5. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

7. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser prestados, nas instalações da Contratada. Qualquer documento ou equipamento da Contratante necessário à realização dos serviços, somente poderá ser transferido para as instalações da Contratada com anuência expressa da Contratante e formalizado através do termo de recebimento do bem. As discussões técnicas, apresentações e entrega dos artefatos elaborados ocorrerá preferencialmente nas instalações da Contratante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, cujo objeto e a contratação de Contratação de empresa especializada, para serviços técnicos tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município de Tamandaré junto ao INSS (Receita Federal), atendendo às necessidades do Município de Tamandaré-PE.

.....

Assinatura do representante legal

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ (PE)
Sra. Pregoeira,
Pregão Presencial n ° 001/2019

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade n° _____, expedida em ___/___/___ e CPF n° _____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal n° 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial n° 001/2019, a ser realizado em 07/02/2019, nessa Prefeitura, às 09:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
Ref.: PREGÃO Nº 001/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

_____, CNPJ n° _____, instalada à Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr^(a) _____, RG n° _____ e CPF n° _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial n° 001/2019, Processo n° 004/2019.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
CONTRATO Nº/ 2019

Contrato de serviços jurídico-tributária visando, por meio da aplicação de teses tributárias, a revisão do passivo do Município e demais serviços atrelados à sua regularidade fiscal, que entre si celebram o Município de Tamandaré e

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Jose Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr., brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº, identidade nº, residente e domiciliado no, doravante denominado CONTRATANTE e, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na, representada neste ato por seu Sócio, brasileiro, casado,, inscrito na, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que se celebra sem a exigibilidade de licitação, com pálio no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o procedimento licitatório nº 004/2019, pregão Presencial nº 001/2019, nas condições seguintes:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E SERVIÇOS

CLÁUSULA 1ª. Contratação de empresa especializada, para serviços técnicos tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município de Tamandaré junto ao INSS (Receita Federal), atendendo às necessidades do Município de Tamandaré-PE.

I – Auditoria e estudos no âmbito previdenciário do Regime Geral de Previdência Social, especificamente em relação ao Parcelamento Especial e demais parcelamentos efetuados junto à Receita Federal do Brasil e dívida ativa junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o objetivo de detectar possíveis falhas nos cálculos (correção monetária, juros moratórios, selic, tjlp, etc.) e/ou lançamentos, auditoria nos repasses efetuados a título de Contribuição Previdenciária Patronal, com o escopo de apurar a real dívida do município, bem como uma possível recuperação de créditos, englobando planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal.

II – O contratado deverá, ainda, prestar serviços de assessoramento técnico, tributário e fiscal nas instâncias administrativa e/ou judicial, com relação aos itens 2.1, deste Edital, até trânsito em julgado, arcando com os custos totais de contratação de todo e qualquer profissional, salvo custas processuais em caso de interposição de ação judicial referente ao objeto da contratação, que será por conta da contratante.

III – Será considerada concluída a execução dos serviços quando houver recuperação de créditos que resulte em ganhos financeiros pelo Município, em relação ao item 01, bem como demonstrar, por meio de documentos, que foi implementada no âmbito municipal uma rotina de política tributária e fiscal, relacionada com os procedimentos em relação ao Regime Geral de Previdência Social.

IV – O Contratado deverá apresentar as planilhas, após a conclusão dos serviços, conforme especificações em anexo, que demonstre toda metodologia utilizada, bem como poder o programa ser utilizado no futuro

pela Edilidade em futuras fiscalizações, visando à autonomia posterior do Município, sem nenhum ônus para Edilidade, devendo o licitante preencher Declaração se comprometendo com essa obrigação, em papel timbrado, sob pena de multa sobre o valor recebido, bem como ser declarado inidôneo para licitar com o Município, devendo a Declaração ser entregue dentro do envelope que contém os documentos de habilitação.

Parágrafo Primeiro: Os créditos localizados em decorrência dos serviços elencados nesta Cláusula poderão ser utilizados através de compensação ou restituição.

Parágrafo Segundo: Os serviços elencados acima serão realizados tanto na esfera administrativa, quanto na judicial.

Parágrafo Terceiro: A relação de trabalhos acima não é exaustiva, podendo ser objeto desse contrato todo o assunto pertinente a recuperação de créditos e obrigações fiscais do Município Contratante, desde que aprovadas em aditivos contratuais pelos contratantes.

CAPÍTULO II

DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 2ª. Fica estabelecido que, em contraprestação aos serviços advocatícios contratados, será paga, mediante taxa percentual de sucesso, a seguinte remuneração, a título de honorários advocatícios:

§ 1º - Pela realização dos serviços elencados na CLÁUSULA 1ª, o CONTRANTE pagará ao CONTRATADO honorários de êxito equivalentes a ...% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício auferido (retorno econômico) pelo Município nas causas em que atuar a empresa contratada, através de restituição, compensação, economia e/ou anulação de créditos

§ 2º - O pagamento dos devidos honorários, será efetivado após o recebimento das verbas referente as causas ganhas.

§ 3º - Em caso de inadimplência, o CONTRATANTE pagará multa de 2% sobre o valor do total do contrato, juros de mora de 1% ao mês, além de correção monetária pelo IGP-M.

§ 4º - Fica estabelecido que em caso de rescisão unilateral, ficam resguardados os honorários contratuais e de sucumbência à Contratada somente em relação aos processos administrativos e judiciais já em andamento.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 3ª. O presente Contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou em razão da continuidade dos processos judiciais e administrativos decorrentes da execução do objeto desse contrato.

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão contratual antes do trânsito em julgado das demandas judiciais e administrativas proposta pelo Contratante, deverá ser observada as regras da Cláusula anterior.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA 4ª. Ao CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas no art. 58, incisos I, II, III e IV da Lei nº 8.666/93, bem como se reconhece o direito da Administração de rescindir o contrato nos termos do art. 77 da mencionada lei, ressaltando-se que esta, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, não poderá alterá-las sem prévia concordância do CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª. Ao CONTRATADO compete zelar pelo bom seguimento das ações judiciais e processos administrativos propostos para atingir os fins propostos (Cláusula 1ª), inclusive perante a 2ª instância e Cortes Especiais do Poder Judiciário Nacional.

CLÁUSULA 6ª. Obriga-se o CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com o Município.

CLÁUSULA 7ª. O CONTRATANTE compromete-se a fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos na Cláusula 1ª e seus incisos.

Parágrafo Único. **É de responsabilidade, DO CONTRATADO adimplir as despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação) dos sócios ou representantes, para a prática de atos processuais pertinentes ao objeto deste contrato (quando necessárias), gastos de postagem ou remessa junto à ECT, cópias reprográficas e autenticações, pagamento de perito contábil e/ou assistente técnico, ou quaisquer valores cujo dispêndio torne-se necessário no curso da lide.**

CAPÍTULO V

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CLÁUSULA 8ª. Os responsáveis pela execução dos serviços jurídicos ora contratados são os advogados, inscrito na OAB/PE nº,, inscrito na OAB/PE nº,

CLÁUSULA 9ª. O CONTRATADO poderá se fazer substituir por advogados e/ou estagiários a ele vinculados, não havendo, entretanto, qualquer vinculação direta e pagamento de honorários aos prepostos, pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. Nas ocasiões em que o CONTRATADO for substituído, permanecerão válidas as demais obrigações contratuais de ambas as partes.

CAPÍTULO VI

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 10ª. O descumprimento do pactuado nas cláusulas dos capítulos II e IV, por qualquer das partes – conforme o caso – ensejará a rescisão do presente contrato nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, conforme preceitua o art. 78, *caput* e incisos, da mencionada lei.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 11ª. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades indicadas na Lei Federal n. 8.666/93.

CAPÍTULO VIII

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 12ª. As partes elegem o foro da Comarca do Município Contratante para dirimir as controvérsias porventura surgidas em relação ao presente contrato.

Assim, por estarem firmes e acordados, firmam as partes o presente contrato, em caráter irrevogável e irretratável, em três vias de igual valor e teor, perante duas testemunhas nomeadas e assinadas, para um só fim de direito.

Tamandaré/PE, de de 201....